

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE MAIO DE 2025

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 5

II - aos valores da gratificação instituída pelo art. 4º da Lei Complementar n.º 370, de 27 de setembro de 2023, os quais estão previstos no Ato da Mesa n.º 8, de 5 de outubro de 2023;

III - à gratificação instituída pelo art. 5º da Lei Complementar n.º 322, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 3º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza editarás as novas tabelas remuneratórias, observando a data de implementação e a aplicação do índice de revisão geral a que se refere esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE MAIO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** *** ***

LEI COMPLEMENTAR N.º 427, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação do inciso IV do art. 6º da Lei Complementar n.º 394, de 8 de abril de 2024, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O inciso IV do art. 6º da Lei Complementar n.º 394, de 8 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....
.....
.....

IV — PCCS dos servidores da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza — Lei Complementar n.º 38, de 10 de julho de 2007, sendo que, em relação à carreira de Segurança Pública, o acréscimo de mais 1 (um) nível de capacitação ocorrerá, exclusivamente, para a classe de Inspetor, sendo a Progressão por Tempo de Serviço a partir de dezembro de 2025 e a Promoção por Capacitação a partir de julho de 2026. ” (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE MAIO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** *** ***

ATO 1954/2025 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n.º 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LEONARDO PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, a partir de 12/05/2025. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 1955/2025 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n.º 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, EUDORO WALTER DE SANTANA, do cargo em comissão de COORDENADOR ESPECIAL, simbologia S-1, do(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTEGRADOS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 12/05/2025. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO 1956/2025 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n.º 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ELTON MOREIRA ALBANO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR EXECUTIVO, simbologia DG-1, do(a) ASSESSORIA JURÍDICA - COORDENADORIA ESPECIAL DE APOIO À GOVERNANÇA DAS REGIONAIS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de